



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 26/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO (SERVENTE/ CARREGADOR), CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA FOCO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº. 26/2023, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/040371/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo ao Décimo Quarto do Contrato PGE-RJ nº. 26/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Ficam concedidos os reajustes contratuais do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, com base nos parágrafos sétimo e décimo terceiro, da cláusula nona do contrato, em conformidade com os cálculos efetuados e consolidados na Planilha de Repactuação (doc. SEI nº. 108957129), anexa ao presente Termo, da seguinte forma:

a) Para o Município do Rio de Janeiro (Sede):

a.1) Servente Carregador Líder e Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro RJ001061/2025, de 28/04/2025, referente ao:

i) Piso Salarial (Servente Carregador Líder e Servente Carregador): passando de R\$ 1.610,00 (seiscentos e dez reais), para R\$ 1.730,75 (mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), com efeitos a contar de 01/03/2025 - Cláusula Terceira da CCT 2025/2026;

ii) Gratificação de Função Líder da Turma (Servente Carregador Líder): passando de R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 259,61 (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), com efeitos a contar de 01/03/2025 - Cláusula Décima Terceira da CCT 2025/2026;

iii) Auxílio Alimentação: passando de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)/dia trabalhado, com efeitos a contar de 01/03/2025 - Cláusula Vigésima Primeira da CCT 2025/2026;

iv) Benefício Social Familiar: passando de R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), para R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), com efeitos a contar de maio/2025 - Cláusula Vigésima Sétima da CCT 2025/2026; e

v) Vale Transporte: passando de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), com efeitos a contar de 27/06/2025 (data do requerimento) - Decreto municipal nº 55.631, de 01/01/2025.

b) Para o Município de Barra do Piraí (5ª PR – PA):

b.1) Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro RJ001424/2025, de 04/06/2025, referente ao:

i) Piso Salarial: passando de R\$ 1.610,00 (seiscentos e dez reais), para R\$ 1.730,75 (mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), com efeitos a contar de 01/03/2025 - Cláusula Terceira da CCT 2025/2026;

ii) Auxílio Alimentação: passando de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)/dia trabalhado, com efeitos a contar de 01/03/2025 - Cláusula Vigésima da CCT 2025/2026; e

iii) Benefício Social Familiar: passando de R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), para R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), com efeitos a contar de maio/2025 - Cláusula Vigésima Quinta da CCT 2025/2026.

c) Para o Município de Nova Friburgo (8ª PR):

c.1) Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro RJ001273/2025, de 21/05/2025, referente ao:

i) Piso Salarial: passando de R\$ 1.610,00 (seiscentos e dez reais), para R\$ 1.730,75 (mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), com efeitos a contar de 01/03/2025 - Cláusula Terceira da CCT 2025/2026;

- ii) **Auxílio Alimentação:** passando de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)/dia trabalhado, com efeitos a contar de 01/03/2025 - Cláusula Vigésima Primeira da CCT 2025/2026; e
- iii) **Benefício Social Familiar:** passando de R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), para R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), com efeitos a contar de maio/2025 - Cláusula Vigésima Sexta da CCT 2025/2026.

d) Para o Município de Duque de Caxias (2ª PR):

- d.1) **Servente Carregador:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro RJ001510/2025, de 17/06/2025, referente ao:
- i) **Piso Salarial:** passando de R\$ 1.609,74 (mil, seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 1.730,47 (mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), com efeitos a contar de 01/04/2025 - Cláusula Terceira da CCT 2025/2026;
- ii) **Auxílio Alimentação:** passando de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)/dia trabalhado, com efeitos a contar de 01/04/2025 - Cláusula Vigésima Quarta da CCT 2025/2026; e
- iii) **Benefício Social Familiar:** passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), com efeitos a contar de julho/2025 - Cláusula Vigésima Nona da CCT 2025/2026.

e) Para o Município de Nova Iguaçu (3ª PR):

- d.1) **Servente Carregador:** reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registro RJ001488/2025, de 13/06/2025, referente ao:
- i) **Piso Salarial:** passando de R\$ 1.516,00 (mil, quinhentos e dezesseis reais), para R\$ 1.610,00 (mil, seiscentos e dez reais), com efeitos a contar de 01/03/2025 - Cláusula Terceira da CCT 2024/2025;
- ii) **Auxílio Alimentação:** passando de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)/dia trabalhado, com efeitos a contar de 01/03/2025 - Cláusula Vigésima Primeira da CCT 2024/2025; e
- iii) **Benefício Social Familiar:** passando de R\$ 19,00 (dezenove reais), para R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), com efeitos a contar de junho/2025 - Cláusula Vigésima Quinta da CCT 2025/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplica-se o reajuste no percentual de **4,559870%** ao preço dos demais insumos, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do período de fevereiro/2024 a janeiro/2025, com efeitos financeiros a partir de **27/06/2025** (data do requerimento) - Cláusula Nona, Parágrafo Décimo Quarto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a concessão dos reajustes, o valor mensal do contrato passará:

- a) **Março/2024:** de R\$ 41.210,83 (quarenta e um mil, duzentos e dez reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 41.403,69** (quarenta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos);
- b) **Abril/2024:** de 41.403,66 (quarenta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 41.596,52** (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos);
- c) **Maió/2024:** de R\$ 41.448,80 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 41.641,65** (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
- d) **Junho/2024 até Fevereiro/2025:** de R\$ 41.163,03 (quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e três centavos) para **R\$ 41.355,33** (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos);
- e) **Março/2025:** de R\$ 41.163,03 (quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e três centavos) para **R\$ 43.640,39** (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos);
- f) **Abril/2025:** de R\$ 41.163,03 (quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e três centavos) para **R\$ 43.890,49** (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos);
- g) **Maió/2025:** de R\$ 41.163,03 (quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e três centavos) para **R\$ 43.904,89** (quarenta e três mil, novecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos);
- h) **Junho/2025:** de R\$ 41.163,03 (quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e três centavos) para **R\$ 43.921,61** (quarenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos);
- i) **Julho/2025 até Novembro/2026:** de R\$ 41.163,03 (quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e três centavos) para **R\$ 44.077,83** (quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza daDespesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.92.20	1.753.232/1.501.2302.501.230/2.753.232	2025NE01030

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício de 2026 correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional **R\$ 62.566,13** (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Competência	Valores Mensais Vigentes (R\$)	Valores Mensais Reajustados (R\$)	Diferença Mensal Devida à Contratada (R\$)
mar/24	41.210,83	41.403,69	192,86
abr/24	41.403,66	41.596,52	192,86
mai/24	41.448,80	41.641,65	192,85
jun/24	41.163,03	41.355,33	192,30
jul/24	41.163,03	41.355,33	192,30
ago/24	41.163,03	41.355,33	192,30
set/24	41.163,03	41.355,33	192,30
out/24	41.163,03	41.355,33	192,30
nov/24	41.163,03	41.355,33	192,30
dez/24	41.163,03	41.355,33	192,30
Valor Total - 2024 (DEA) – R\$			1.924,67
jan/25	41.163,03	41.355,33	192,30
fev/25	41.163,03	41.355,33	192,30
mar/25	41.163,03	43.640,39	2.477,36
abr/25	41.163,03	43.890,49	2.727,46
mai/25	41.163,03	43.904,89	2.741,86
jun/25	41.163,03	43.921,61	2.758,58
jul/25	41.163,03	44.077,83	2.914,80
ago/25	41.163,03	44.077,83	2.914,80
set/25	41.163,03	44.077,83	2.914,80
out/25	41.163,03	44.077,83	2.914,80
nov/25	41.163,03	44.077,83	2.914,80
dez/25	41.163,03	44.077,83	2.914,80
Valor Total – 2025 – R\$			28.578,66
jan/26	41.163,03	44.077,83	2.914,80
fev/26	41.163,03	44.077,83	2.914,80
mar/26	41.163,03	44.077,83	2.914,80
abr/26	41.163,03	44.077,83	2.914,80
mai/26	41.163,03	44.077,83	2.914,80
jun/26	41.163,03	44.077,83	2.914,80
jul/26	41.163,03	44.077,83	2.914,80
ago/26	41.163,03	44.077,83	2.914,80
set/26	41.163,03	44.077,83	2.914,80
out/26	41.163,03	44.077,83	2.914,80
nov/26	41.163,03	44.077,83	2.914,80
Valor Total – 2026 – R\$			32.062,80
Valor Total (2024/2025/2026) – R\$			62.566,13

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 3.128,31** (três mil, cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos), com prazo de **validade até 28 de fevereiro de 2027**, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 11/09/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112380029** e o código CRC **9F0941DB**.

CONTRATO PGE-RJ nº 26/2023 - (Repac. CCT-2025/2026) - AGO 25 a NOV 26							
ITENS	%	Servente Carregador Lider Rio de Janeiro (R\$)	Servente Carregador Rio de Janeiro (R\$)	Servente Carregador Duque de Caxias (R\$)	Servente Carregador Nova Iguaçu (R\$)	Servente Carregador Barra do Pirai (R\$)	Servente Carregador Nova Friburgo (R\$)
Módulo 1 - Composição da Remuneração							
1 Composição da Remuneração							
A Salário-Base		1.730,75	1.730,75	1.730,47	1.610,00	1.730,75	1.730,75
B Adicional de Periculosidade							
C Adicional de Insalubridade							
D Adicional Noturno							
E Adicional de Hora Noturna Reduzida							
F Outros (especificar)		259,61					
Total		1.990,36	1.730,75	1.730,47	1.610,00	1.730,75	1.730,75
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							
2.1 Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	165,80	144,17	144,15	134,11	144,17	144,17
B Férias e Adicional de Férias	11,11%	221,13	192,29	192,26	178,87	192,29	192,29
Total	19,44%	386,93	336,46	336,40	312,98	336,46	336,46
2.2 Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.							
A INSS	20,00%	481,82	418,97	418,91	389,74	418,97	418,97
B Salário Educação	2,50%	60,23	52,37	52,36	48,72	52,37	52,37
C SAT	2,00%	48,18	41,90	41,89	38,97	41,90	41,90
D SESC ou SESI	1,50%	36,14	31,42	31,42	29,23	31,42	31,42
E SENAI - SENAC	1,00%	24,09	20,95	20,95	19,49	20,95	20,95
F SEBRAE	0,60%	14,45	12,57	12,57	11,69	12,57	12,57
G INCRA	0,20%	4,82	4,19	4,19	3,90	4,19	4,19
H FGTS	8,00%	192,73	167,59	167,56	155,90	167,59	167,59
Total	35,80%	862,46	749,96	749,84	697,64	749,96	749,96
2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.							
A Transporte		102,96	102,96	91,97	145,40	54,56	111,76
B Auxílio-Refeição/Alimentação		495,00	495,00	495,00	465,30	495,00	495,00
C Benefício Social Familiar		21,60	21,60	21,60	20,15	21,60	21,60
D Outros (especificar)							
Total		619,56	619,56	608,57	630,85	571,16	628,36
2 Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários							
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		386,93	336,46	336,40	312,98	336,46	336,46
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		862,46	749,96	749,84	697,64	749,96	749,96
2.3 Benefícios Mensais e Diários		619,56	619,56	608,57	630,85	571,16	628,36
Total		1.868,95	1.705,98	1.694,81	1.641,47	1.657,58	1.714,78
Módulo 3 - Provisão para Rescisão							

A	Aviso Prévio Indenizado	0,4170%	8,30	7,22	7,22	6,71	7,22	7,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0334%	0,66	0,58	0,58	0,54	0,58	0,58
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,1600%	3,18	2,77	2,77	2,58	2,77	2,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1940%	3,86	3,36	3,36	3,12	3,36	3,36
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,6960%	13,85	12,05	12,04	11,21	12,05	12,05
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,2000%	63,69	55,38	55,38	51,52	55,38	55,38
Total		4,7004%	93,54	81,36	81,35	75,68	81,36	81,36

Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais								
A	Férias	0,9260%	18,43	16,03	16,02	14,91	16,03	16,03
B	Ausências Legais	0,5560%	11,07	9,62	9,62	8,95	9,62	9,62
C	Licença-Paternidade	0,0280%	0,56	0,49	0,49	0,45	0,48	0,48
D	Ausência por acidente de trabalho	0,0320%	0,64	0,55	0,55	0,52	0,55	0,55
E	Afastamento Maternidade	0,0560%	1,11	0,97	0,97	0,90	0,97	0,97
F	Outros (especificar)	0,0000%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		1,5980%	31,81	27,66	27,65	25,73	27,66	27,66

4.2 Submódulo 4.2 - Intra jornada								
A	Intervalo para repouso e alimentação		-	-	-	-	-	-
Total			-	-	-	-	-	-

4 Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente								
4.1	Ausências Legais		31,81	27,66	27,65	25,73	27,66	27,66
4.2	Intra jornada		-	-	-	-	-	-
Total			31,81	27,66	27,65	25,73	27,66	27,66

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes		24,04	24,04	24,04	24,04	24,04	24,04
B	Materiais							
C	Materiais e Utensílios							
D	Equipamentos proteção individual		42,76	42,76	42,76	42,76	42,76	42,76
E	Outros (especificar)							
Total			66,80	66,80	66,80	66,80	66,80	66,80

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

A	Custos Indiretos	0,5000%	20,26	18,06	18,01	17,10	17,82	18,11
B	Lucros	0,3300%	13,44	11,98	11,94	11,34	11,82	12,01
Total		0,8300%	33,69	30,04	29,95	28,44	29,64	30,12
C	Tributos	8,6500%						
C.1	Tributos Federais (especificar)							
C.1.1	PIS	0,6500%	29,07	25,92	25,84	24,54	25,57	25,98
C.1.2	COFINS	3,0000%	134,16	119,63	119,25	113,24	118,02	119,92
C.2	Tributos Estaduais (especificar)							
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,0000%	223,60	199,38	198,74	188,73	196,70	199,86
Total		9,4800%	420,52	374,96	373,77	354,94	369,93	375,88

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)								
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.990,36	1.730,75	1.730,47	1.610,00	1.730,75	1.730,75
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.868,95	1.705,98	1.694,81	1.641,47	1.657,58	1.714,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		93,54	81,36	81,35	75,68	81,36	81,36
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		31,81	27,66	27,65	25,73	27,66	27,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		66,80	66,80	66,80	66,80	66,80	66,80
Subtotal (A + B +C+ D+E)			4.051,46	3.612,55	3.601,09	3.419,68	3.564,15	3.621,35
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		420,52	374,96	373,77	354,94	369,93	375,88

Valor Total do Posto	4.471,98	3.987,51	3.974,86	3.774,62	3.934,08	3.997,23
----------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Referência: Processo nº SEI-140001/040371/2022

SEI nº 112380029